



Liga Jundiáense das Escolas de Samba

34 anos de Samba, Evolução e Desenvolvimento

Edital Concurso da corte real do carnaval de Jundiáí

1. DO OBJETIVO

1.1. Eleição da “CORTE REAL DO CARNAVAL 2026” que irá representar as agremiações e escolas de samba municipais em ações culturais e aberturas oficiais relacionadas ao tema e correlatas.

1.2. A “CORTE REAL DO CARNAVAL 2026” terá a seguinte composição:

- REI MOMO
- RAINHA DO CARNAVAL
- RAINHA LGBT
- 1ª PRINCESA DO CARNAVAL
- 2ª PRINCESA DO CARNAVAL
- PASSISTA DE OURO

2. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1 - O(A)s candidato(a)s a integrarem a “Corte do Carnaval 2026” deverão se inscrever no período entre o dia 24 de dezembro de 2025 até as 23h59 do dia 05 de janeiro de 2026, por meio do Formulário Google Online, acessível através do endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeS4d_Zvmuz5hJUMBq7lrH_PeTq4P0XtanCkOzva5gQoxjdmw/viewform

A escolha da corte terá no máximo 6(seis) candidatas a Rainha do Carnaval e 6 (seis) a Rei Momo, caso o número de inscritos(as) nessas categorias ultrapasse o número máximo haverá uma eliminatória no dia 25/01/2026.

Para o cargo de Passista de Ouro, o número mínimo de concorrentes será de 3 (três) inscritos, caso esta(s) categoria(s) não atinja(m) o número mínimo de inscrições, será(ão) suprimida(s) do concurso podendo ou não ser acrescentada(s) em 2027.

2.2 - Todos os candidatos deverão informar e/ou anexar no Formulário Google Online:

- a) Nome completo do(a) candidato(a);
- b) Nome artístico e/ou nome social, se houver;
- c) CPF e RG do proponente;
- d) Endereço de e-mail do proponente;
- e) Número de telefone celular do proponente;
- f) Apresentar comprovante de endereço em nome do candidato;
- g) Categoria escolhida;
- h) Uma foto recente.

2.3 Ressalta-se que caso o nome identificado no comprovante de residência, solicitado na alínea “f”, do item 2.2., não possua vínculo direto com o nome do proponente, deverá ser apresentada outra documentação comprobatória, como por exemplo: certidão de nascimento, casamento, documento oficial de identificação ou ainda outros documentos comprobatórios que demonstrem vínculo entre o nome constante no comprovante apresentado e o proponente. Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Análise de Cadastro para fins de atendimento deste edital.



Liga Jundiense das Escolas de Samba

34 anos de Samba, Evolução e Desenvolvimento

2.4 - Poderão inscrever-se candidatos (as) que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

a- Tenham, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos até a data final de inscrição;

b- Sejam residentes no estado de São Paulo e representem uma agremiação da cidade.

2.4.1. Integram todas as cidades do estado de São Paulo.

2.5 - Os (as) integrantes da "CORTE REAL DO CARNAVAL 2024" não poderão concorrer neste certame para o mesmo cargo ao qual foram eleitos anteriormente (exceto princesas).

2.6 - Os(as) candidatos(as) poderão representar somente uma entidade carnavalesca do município de Jundiáí.

2.7 - É obrigatório a participação de todos os candidatos habilitados nos ensaios que antecedem a eleição da "Corte do Carnaval 2026". Esses ensaios acontecerão em 2 (dois) dias na semana do concurso e um ensaio duas semanas antes do concurso, no período das 19h às 21h nas dependências do Espaço Expressa - Sala Santos-Jundiáí, localizado na Avenida dos Ferroviários, 1760 - Centro.

2.7.1. O candidato que faltar, sem justificativa, em dois ensaios que antecedem o concurso, Item 2.7, estará automaticamente eliminado do concurso. Na data da escolha da "Corte do Carnaval 2026" e dos ensaios, todos os candidatos deverão comparecer obrigatoriamente com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência no local sob penalidade de eliminação deste certame.

3. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário Google Online e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados na seção 2, deste Edital.

3.2. A inscrição será inabilitada quando:

a) não for concluída e/ou devidamente enviada por meio do Formulário Google Online;

b) não forem apresentadas as informações e, ou, os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos;

c) não atenderem aos requisitos mínimos indicados no item 2. supra ou em face da ausência de um dos documentos exigidos no item 2.2., deste Edital.

3.3. Da fase de habilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação nas redes sociais da LIGA JUNDIAIENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JUNDIAÍ - LIJUNES e nas redes sociais da SMCULT a ser enviado através do e-mail Lijunes.jundiai2021@gmail.com com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - (Segmento escolhido)".

3.4. O(a) interessado(a) só poderá interpor um único pedido de recurso que será analisado pelo Departamento Jurídico da LIJUNES.



Liga Jundiense das Escolas de Samba

34 anos de Samba, Evolução e Desenvolvimento

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (COAC)

4.1. Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão Organizadora e de Avaliação de Cadastro - COAC, a qual será formada por 02 (dois) representantes da LIJUNES e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura.

4.2. Será de responsabilidade da COAC:

4.2.1. O planejamento e viabilização de execução do calendário de apresentações da "Corte do Carnaval 2026".

4.2.2. A indicação do(s) mestre(s) de cerimônia, bem como supervisionar cerimonial;

4.2.3. Elaborar relatório final de atividades que ficará disponível na LIJUNES e na SMCULT.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (CAT)

5.1. Fará parte da Comissão de Avaliação Técnica (CAT), o Corpo de Jurados que será composto de 05 (cinco) pessoas indicadas pela LIJUNES/SMCULT a saber, profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural da área carnavalesca.

5.2. Os jurados não poderão possuir qualquer vínculo com os candidatos e entidades carnavalescas representadas.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E ESCOLHA DOS (AS) CANDIDATOS E PREMIAÇÃO

6.1 Os jurados farão a avaliação dos candidatos levando em consideração o disposto nesta seção que estabelece os critérios e pesos, podendo-se utilizar números fracionados.

CRITÉRIO	NOTA (PONTUAÇÃO) MÁXIMA
CARISMA	10
COMUNICAÇÃO	20
ELEGÂNCIA	20
POSTURA	20
DESENVOLTURA NA ARTE DE SAMBAR	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

6.1.1. No quesito comunicação os candidatos deverão responder à pergunta que será desenvolvida pelo corpo de jurados

6.1.2. Neste ano não ocorrerá votação popular.

6.1.3. Havendo empate, será declarado(a) vencedor(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de pontos no quesito "Desenvoltura na arte de sambar". Persistindo o empate, seguirá os critérios de desempate na seguinte ordem: Carisma, Comunicação, Elegância e Postura.



Liga Jundiáense das Escolas de Samba

34 anos de Samba, Evolução e Desenvolvimento

6.2. Farão jus à premiação os(as) candidatos(as) mais bem pontuados(as) pela CAT, considerando a respectiva categoria inscrita, conforme segue:

- a - REI MOMO: premiação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b - RAINHA DO CARNAVAL: premiação no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- c - 1ª PRINCESA DO CARNAVAL: premiação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- d - 2ª PRINCESA DO CARNAVAL: premiação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- e - PASSISTA DE OURO: premiação no valor de R\$ 4.000,00 (mil reais).

6.2.1. As agremiações as quais pertencem à Lijunes terão que indicar ao menos um candidato aos cargos de Rei Momo e Rainhas do Carnaval.

7. DO DESFILE

7.1. O tempo de desfile na passarela, de cada candidato com o traje social e traje fantasia, será de 02 (dois) minutos cada. O candidato(a) que ultrapassar esse tempo perderá, automaticamente, 01 (um) ponto na classificação geral.

7.2 O tempo de comunicação de cada candidato, será de 01 (um) minuto cada. O candidato(a) que ultrapassar esse tempo perderá, automaticamente, 01 (um) ponto na classificação geral.

7.3. REI MOMO E PASSISTA DE OURO

7.3.1. Os candidatos nessa fase deverão apresentar-se com traje social e traje fantasia representando seus respectivos cargos.

7.3.2. O traje tradicional do malandro compreende calça branca, camisa listrada e chapéu.

7.4. RAINHAS E PRINCESAS

7.4.1. As candidatas a Rainha, e Princesas deverão obrigatoriamente apresentar-se com traje social (Não fornecido pela organização do concurso) e maiô preto liso, sem estampas ou detalhes, que deverá ser providenciado por cada candidata.

7.4.2. Não será permitido o uso de adereços no traje maiô e social, sob pena de desclassificação da candidata;

7.4.3. Na entrada da “Desenvoltura na arte de sambar” será permitido às candidatas o adereço de cabeça, sendo opcional e não sendo objeto de avaliação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRÊMIO

8.1. O pagamento das premiações constantes no item 6.2 será realizada pela LIJUNES e ocorrerá da seguinte maneira:

- a - 85% (oitenta e cinco por cento) em até 30 (trinta) dias após a eleição;
- b - 15% (quinze por cento) em até 180 (dez) dias após o término do carnaval 2026 se não houver penalidades nos compromissos agendados.

8.2. O pagamento integral da premiação fica condicionado ao cumprimento total do regulamento (anexo x) e das cláusulas constantes no contrato (anexo Y).

8.3. O valor da premiação está sujeito a dedução dos impostos vigentes.

8.4. Será firmado um contrato entre a Corte e a LIJUNES para a divulgação dos eventos relacionados ao Carnaval, no período de 08 de fevereiro de 2026 até o próximo concurso para a Eleição da CORTE REAL DO CARNAVAL 2027.



Liga Jundiense das Escolas de Samba

34 anos de Samba, Evolução e Desenvolvimento

8.5. A corte real do carnaval terá que seguir o calendário de ações das escolas de samba sendo obrigatório:

- Abertura do desfile das Escolas do Grupo Especial;
- Convocações realizadas pela SMCULT (10 convocações obrigatórias - calendário apresentado no máximo 05 dias de antecedência).
- Convocações realizadas pela Lijunes (5 convocações obrigatórias - calendário apresentado no máximo 05 dias de antecedência + as obrigações deste item).
- Datas pré-agendadas – Visitas a todas as escolas de samba de Jundiá;
- Festa de aniversário das agremiações;
- Festa de lançamento de enredo das agremiações,

8.6. O não cumprimento da agenda sem justificativa prévia ou até 24 horas após o evento poderá ser penalizada ou perda do mandato e devolução da premiação.

8.7. Eventos solicitados por entidades, empresas, clubes entre outros que não se enquadram no quesito escola de samba serão acordados antecipadamente com os integrantes da corte se participação ou não no evento sendo o custo de transporte e alimentação por conta do solicitante.

9. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

9.1. Ficará a cargo da Comissão Organizadora a promoção, divulgação fotográfica e jornalística dos(as) candidatos(as), sem que lhes assista direito à remuneração de qualquer espécie pelo uso da imagem, ficando expressamente cedida à Prefeitura do Município de Jundiá, salvo a premiação prevista no item 6.

10. DO CRONOGRAMA

Lançamento e início do período de Inscrições - do dia 24/12/2025 até 23h59min do dia 05/01/2026

Habilitação e Inabilitação das inscrições pela COAC – até o dia 10/01/2026

Divulgação das inscrições habilitadas e inabilitadas -até o dia 12/01/2026

Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - do dia 12/01/2026 até às 23h59min do dia 17/01/2026

Publicação do Resultado do recurso: 18/01/2026

Ensaios preparatórios: dias 22-27-28 de janeiro de 2026.

Desfile finalista e escolha da Corte 2026: 01/02/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É estritamente proibido em qualquer setor do concurso ou em suas vestimentas o uso de fogos de artifícios e congêneres, papéis ou plásticos picados, bombas ninjas, instrumentos religiosos, animais vivos, ou similares.

11.2. Um representante da Comissão Organizadora do Concurso, em local pré-estabelecido, ficará encarregado do controle de chegada dos candidatos com lista de presença e com marcação de horário.



Liga Jundiense das Escolas de Samba

34 anos de Samba, Evolução e Desenvolvimento

11.3. É obrigatório a participação da “CORTE REAL DO CARNAVAL 2026” nos seguintes eventos:

- Abertura do desfile das Escolas do Grupo Especial;
- Convocações realizadas pela SMCULT (10 convocações obrigatória calendário apresentado no máximo 05 dias de antecedência).
- Convocações realizadas pela Lijunes (5 convocações obrigatória calendário apresentado no máximo 05 dias de antecedência + as obrigações deste item).
- Datas pré-agendadas – Visitas a todas as escolas de samba de Jundiá;
- Festa de aniversário das agremiações;
- Festa de lançamento de enredo das agremiações,

11.4. A participação da “CORTE REAL DO CARNAVAL 2026” nos demais eventos da LIJUNES e da SMCULT estará condicionada ao aviso prévio de, no mínimo, 10 (dez) dias, com participação obrigatória.

11.5. A não participação, sem justa causa, nas convocações nos eventos da LIJUNES ou da SMCULT está condicionada ao pagamento de multa no valor de 05% (cinco) por cento do valor integral do contrato por falta, e após 03 (três) ausências injustificadas, estará sujeito a rescisão de contrato e da devolução integral do valor já recebido.

11.5.1. Serão aceitas as seguintes justificativas no caso de ausência nas convocações realizadas pela LIJUNES ou pela SMCULT: falecimento de parentes ascendentes ou descendentes, casamento do colaborador, nascimento do filho, doação de sangue, alistamento na Justiça Eleitoral, obrigações ligadas ao Serviço Militar, provas para ingressar no ensino superior, comparecimento ao juízo, representar o sindicato em encontros internacionais em nome do Brasil, comparecer em consultas médicas da esposa ou companheira grávida, acompanhar filho de até seis anos em avaliação médica, realizar check-up preventivo de câncer, consultas e exames médicos todos com comprovante físico assinado e datado.

11.6. Os(as) candidatos(as) eleitos(as) que deixarem de cumprir quaisquer uns dos itens deste certame, sem justificativa escrita e protocolada pelo e-mail lijunes.jundiai2021@gmail.com, perderá automaticamente o título recebido, e neste caso, ficará impedido(a) de participar pelo período de 02 (dois) anos consecutivos em concursos da categoria em questão, devendo devolver em sua totalidade os prêmios recebidos.

11.6.1. Em caso concreto ao que se refere o item supra, as categorias serão readequadas obedecendo a ordem de classificação.

11.7. Os casos omissos neste certame serão avaliados pela COAC.